

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO TAUÁ - PA E A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PA.**

CONSIDERANDO a condição da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos servidores públicos um local digno de trabalho, com um mínimo para que possam desempenhar seu trabalho com eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal necessita de uma reforma para atender melhor a população e ter um espaço de trabalho com segurança e em boas condições;

CONSIDERANDO que a reforma caracteriza obra e ou serviço de engenharia;

CONSIDERANDO que há necessidade de desenvolver projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, através de profissional habilitado, para que possa dar início ao processo de contratação para execução da obra de reforma;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá não dispõe de servidor com formação técnica;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do município contribuem para a eficiência da atuação estatal;

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº05.059.936/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROSSIVALDO SILVA FERRIRA**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade nº. 3557870 e do CPF/ MF 716.998.482-20, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na rua Gaspar Lira, nº 730, Centro, neste município, CEP. 68.786-000, inscrita no CNPJ. 01.684.184/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANATAN BARATA**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá - PA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

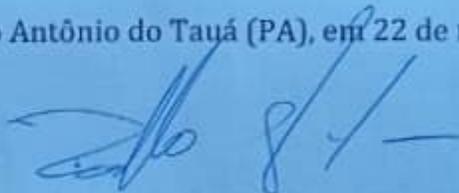
PARÁGRAFO ÚNICO: caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Santo Antônio do Tauá (PA), em 22 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
ROSSIVALDO SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
ANATAN BARATA DE CARVALHO
Presidente

Testemunhas:

1. André dos Reis Barreto
Nome: ANDRÉ DOS REIS BARRETO
CPF: 786.547.932-87

2. Amanda de Sousa Monteiro
Nome: Amanda de Sousa Monteiro
CPF: 042.894.122-69